



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 362 de 18 de setembro de 1992.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE
REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL.

O Presidente da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA** faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa Estadual, passam a ser os constantes da tabela de que trata o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - A remuneração atribuída ao pessoal classificado nos Símbolos ALS é constituído de vencimento-base e gratificação de representação.

Art. 3º - O valor da Gratificação de Representação dos Servidores classificados no Símbolo ALS, e detentores de título de curso superior devidamente comprovado, será obtido pela aplicação do multiplicador 2,0 sobre a expressão de vencimento base da categoria a que pertença.

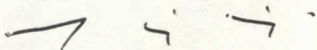
Art. 4º - Os efeitos desta Resolução serão extensivos ao pessoal inativo do Poder Legislativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta de dotação próprio consignada no orçamento vigente.

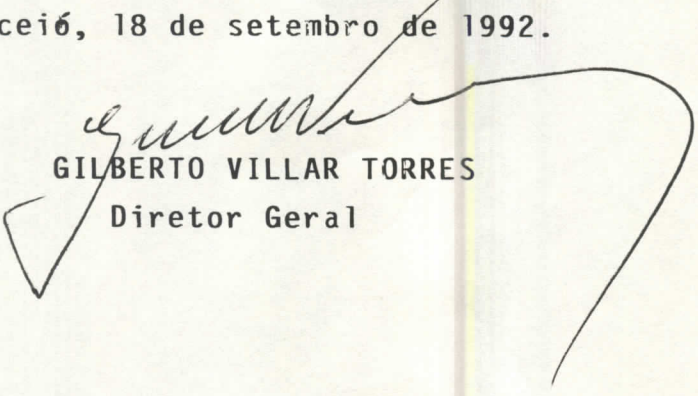
Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de setembro de 1992, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALA-

GOAS, em Maceió, 18 de setembro de 1992.


MANOEL LINS PINHEIRO
Presidente em Exercí
cio

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 18 de setembro de 1992.


GILBERTO VILLAR TORRES
Diretor Geral



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

A N E X O Ú N I C O

SÍMBOLOS

VENCIMENTOS

1		585.695,00
2		626.439,00
3		662.090,00
4		701.306,10
5		737.975,70
6		774.136,00
7		809.787,00
8		885.163,40
9		959.521,20
10		1.032.860,40
11		1.105.181,00
12		1.176.483,00
13		1.244.219,90
14		1.293.715,00
15		1.365.942,60
16		1.432.151,60
17		1.497.342,00
18		1.561.513,80
19		1.624.667,00
20		1.685.801,60
ALS - 1		2.108.502,00
ALS - 2		2.232.771,20
ALS - 3		2.355.003,20
ALS - 4		2.475.198,00

7 5 5